



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO.º _____, DE 2023.

(Da Senhora Delegada Ione)

Apresentação: 27/03/2023 14:35:11.387 - MESA

REQ n.914/2023

Requer a realização de Sessão Solene da Câmara dos Deputados em homenagem ao 17º Aniversário da Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340/2006.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a realização de Sessão Solene da Câmara dos Deputados, em homenagem ao 17º Aniversário da Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340, de 07 de Agosto de 2006, a ser realizada em data oportuna próxima.

JUSTIFICATIVA

Sancionada em 07 de agosto de 2006, a Lei nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, objetiva proteger a mulher da violência doméstica e familiar. A lei recebeu esse nome devido à luta de Maria da Penha por reparação e justiça.

Farmacêutica e natural do Ceará, Maria da Penha sofreu constantes agressões por parte do marido. No ano de 1983, seu esposo tentou matá-la com um tiro de espingarda. Maria escapou da morte, mas ficou paraplégica. Quando voltou para casa, após a internação e tratamentos, sofreu uma nova tentativa de assassinato. Dessa vez, o marido tentou eletrocutá-la.

Depois de muito sofrer com o marido, Maria da Penha criou coragem para denunciar o agressor. No entanto, se deparou com um cenário que muitas mulheres enfrentam em casos de violência: incredulidade e falta de apoio legal por parte da justiça brasileira.

Sendo assim, abria-se margem para que a defesa do agressor alegasse irregularidades no processo, mantendo-o em liberdade, enquanto aguardava julgamento. Com o processo ainda correndo na Justiça, em 1994, Maria da Penha lançou o livro “Sobrevivi...posso contar”, onde narra as violências sofridas por ela e pelas três filhas.

* C D 2 3 1 2 9 8 6 4 0 9 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Com o apoio vindo após a divulgação do livro, Maria da Penha acionou o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM). Estes órgãos encaminharam seu caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), em 1998.

Assim, em 2002, o caso foi solucionado, quando o Estado Brasileiro foi condenado por omissão e negligência pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. Portanto, o Brasil teve que assumir o compromisso de reformular as suas leis e políticas em relação à violência doméstica.

A Lei Maria da Penha é considerada um grande avanço pela garantia da segurança e direitos da mulher. Podemos destacar que a Lei Maria da Penha criou o juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher, com a finalidade de trazer um atendimento mais célere para a mulher e resolver ações cíveis e criminais em uma mesma vara.

A norma também proíbe a aplicação da lei dos juizados à violência doméstica, e trouxe medidas protetivas de urgência, que protegem a vítima da violência doméstica. Com essas medidas, por exemplo, pode-se exigir que o agressor não viva mais na mesma casa que a vítima, entre outras possibilidades.

Outro ponto que podemos destacar com a Lei, é o fato de que o crime de lesão corporal leve será objeto de apuração e processo, mesmo que a vítima não queira, além disso, a mulher agredida tem direito à assistência em múltiplos setores, como psicológico, social, médico e jurídico.

Ressaltamos que a Lei Maria da Penha foi construída com a finalidade de promover a proteção ampla e integral de todas as mulheres que sofrem violência nas relações domésticas, familiares e íntimas de afeto. Assim, em razão da relevância do tema, solicitamos realização de Sessão Solene, em homenagem ao 17º Aniversário da Lei Maria da Penha.

Sala das Sessões, ____ de março de 2023.

DELEGADA IONE
Deputada Federal
AVANTE/MG





Requerimento de Sessão Solene **(Da Sra. Delegada Ione)**

Requer a realização de Sessão Solene da Câmara dos Deputados em homenagem ao 17º Aniversário da Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340/2006.

Assinaram eletronicamente o documento CD231298640900, nesta ordem:

- 1 Dep. Delegada Ione (AVANTE/MG)
- 2 Dep. Greyce Elias (AVANTE/MG)
- 3 Dep. Carlos Henrique Gaguim (UNIÃO/TO)
- 4 Dep. Alfredinho (PT/SP)
- 5 Dep. Roberto Duarte (REPUBLIC/AC)
- 6 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 7 Dep. Denise Pessôa (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 8 Dep. Luis Tibé (AVANTE/MG)
- 9 Dep. Fausto Pinato (PP/SP)
- 10 Dep. Rogéria Santos (REPUBLIC/BA)
- 11 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP)
- 12 Dep. Wilson Santiago (REPUBLIC/PB)
- 13 Dep. Marcon (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 14 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - Fdr PSDB-CIDADANIA - LÍDER do Bloco
Federação PSDB CIDADANIA
- 15 Dep. Amom Mandel (CIDADANIA/AM) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 16 Dep. Augusto Coutinho (REPUBLIC/PE)
- 17 Dep. Aluisio Mendes (REPUBLIC/MA)
- 18 Dep. Luiz Nishimori (PSD/PR)
- 19 Dep. Albuquerque (REPUBLIC/RR)
- 20 Dep. Marcelo Lima (S.PART./SP)
- 21 Dep. Meire Serafim (UNIÃO/AC)
- 22 Dep. Marco Bertaiolli (PSD/SP)
- 23 Dep. Gilvan Maximo (REPUBLIC/DF)



- 24 Dep. Felipe Becari (UNIÃO/SP)
- 25 Dep. Icaro de Valmir (PL/SE)
- 26 Dep. Flávio Nogueira (PT/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 27 Dep. Renilce Nicodemos (MDB/PA)
- 28 Dep. Julio Lopes (PP/RJ)
- 29 Dep. Vitor Lippi (PSDB/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 30 Dep. Silvyne Alves (UNIÃO/GO)
- 31 Dep. Saullo Vianna (UNIÃO/AM)
- 32 Dep. André Janones (AVANTE/MG)
- 33 Dep. Luiz Gastão (PSD/CE)
- 34 Dep. Neto Carletto (PP/BA)
- 35 Dep. Luiz Fernando Faria (PSD/MG)
- 36 Dep. Paulo Foletto (PSB/ES)
- 37 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)
- 38 Dep. Lebrão (UNIÃO/RO)
- 39 Dep. André Ferreira (PL/PE)
- 40 Dep. Dorinaldo Malafaia (PDT/AP)
- 41 Dep. Pezenti (MDB/SC)
- 42 Dep. Júnior Ferrari (PSD/PA)
- 43 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ)
- 44 Dep. Zé Neto (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 45 Dep. Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 46 Dep. Amanda Gentil (PP/MA)
- 47 Dep. Capitão Augusto (PL/SP)
- 48 Dep. Heitor Schuch (PSB/RS)
- 49 Dep. Bruno Farias (AVANTE/MG)
- 50 Dep. Osmar Terra (MDB/RS)
- 51 Dep. Diego Coronel (PSD/BA)
- 52 Dep. Roseana Sarney (MDB/MA)
- 53 Dep. Defensor Stélio Dener (REPUBLIC/RR)
- 54 Dep. Pastor Diniz (UNIÃO/RR)

